

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 89/2015 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 148 que "ACRESCE CARGOS NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

Através da Lei Complementar nº 77/2004 foram criados 55 cargos para categoria funcional de Pedagogo, e após a Lei Municipal nº 5403/2011, foram acrescidos mais 10 cargos da categoria funcional.

Acontece que até o momento todos os cargos estão ocupados, e o aumento se faz necessário para suprir necessidades das Escolas Municipais.

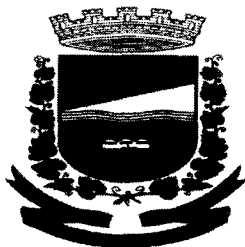
A categoria funcional de Pedagogo é dividida em duas funções, o orientador educacional e o supervisor escolar.

O orientador educacional, uma especialidade do pedagogo, que pode ser obtida através de cursos de habilitação, incorporada ou não à licenciatura em pedagogia, ou através de especialização.

Ele atua junto ao corpo docente das instituições de ensino, acompanhando as atividades escolares, bem como o desempenho do estudante, seja em termos de rendimento ou de comportamento.

Seu trabalho tem como objetivo principal assessorar o estudante no que diz respeito a sua vida estudantil, promovendo atividades que o auxiliem na busca por informações e soluções em questões relativas ao andamento do curso, suas escolhas e o planejamento de estudos e carreira.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Já o supervisor escolar, visa acompanhar o aluno com ajuda de professores, para um bom desenvolvimento do ensino-aprendizagem, bem como ajuda no fornecimento de materiais alternativos, para tornar conteúdos mais atrativos visando sempre uma melhoria na aprendizagem, e ainda procura soluções para situações que permeiam o relacionamento aluno-professor, pois é uma pessoa apta e disponível para atender problemas individuais, bem como elevar os bons trabalhos realizados.

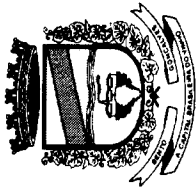
Foi feito impacto orçamentário financeiro (em anexo), o qual teve resultado positivo, pois não será comprometido o orçamento, uma vez que continuará dentro dos parâmetros legais.

E de acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nomeação de Pedagogos

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	25/09/2015			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2015			
	Nº:	009	ANO:	2015

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2015	2016	2017
20	80.565,95	357.981,37	393.779,51

Fonte específica (descrição)

Recursos MDE

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- ☒ Aumento permanente de Receitas
☒ Redução permanente de despesas
☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.

☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

FONTE	2015	2016	2017
20	80.565,95	357.981,37	393.779,51

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
	2015	2016	2017

Fonte 0020 - MDE

Saldo do exercício anterior	1.120.611,59	1.120.611,59	1.120.611,59
Receitas (ingressos) - previsão	39.566.000,00	43.522.600,00	47.874.860,00
Despesas - executadas e fixadas	39.566.000,00	43.522.600,00	47.874.860,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	80.565,95	357.981,37	393.779,51
Medidas compensatórias	80.565,95	357.981,37	393.779,51
Saldo final	1.120.611,59	1.120.611,59	1.120.611,59

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Tendo em vista os mecanismos de compensação e a exclusividade de utilização do recurso na área da Educação, o presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:
Objetivo:
Ação:

Administração do Sistema Governamental
Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:
Objetivo:
Ação:

Administração do Sistema Governamental
Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
Fonte de recurso:	20 dotação: -
Saldo Atual:	4.245.150,90

III - LIMITES**A) PESSOAL**

	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	283.842.960,03	317.904.115,23	349.694.526,76
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	95.698.961,64	110.053.805,89	126.561.876,77
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	33,72%	34,62%	36,19%
(4) Acréscimo nos gastos	80.565,95	357.981,37	393.779,51
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo			
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	95.779.527,59	110.411.787,26	126.955.656,28
Poder Executivo	33,74%	34,73%	36,30%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

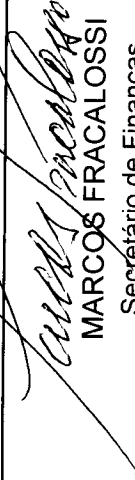
	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	283.842.960,03	317.904.115,23	349.694.526,76
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)	0,00	0,00	0,00
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

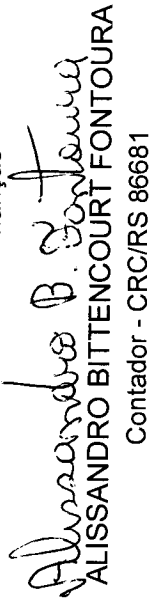
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.


MARCOS FRACALOSSO
Secretário de Finanças


ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 86681

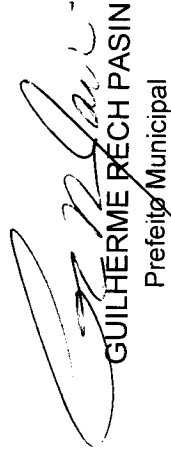
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

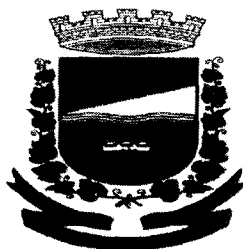
Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 23 de setembro de 2015.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

ACRESCE O NÚMERO DE CARGOS NO
QUADRO DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO
MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica acrescido os números de cargos no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Pedagogo	12	20 hrs	N3

Art. 2º A progressão na carreira dos cargos criados pela presente Lei obedecerá aos mesmos critérios definidos na Lei Complementar nº. 77, de 22 de dezembro de 2004 com suas posteriores alterações.

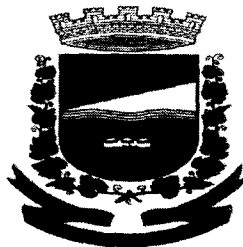
Art. 3º As atribuições dos cargos da categoria funcional acima descrita são as constantes no Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO
ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL

PEDAGOGO
(SUPERVISOR ESCOLAR; ORIENTADOR EDUCACIONAL)

Quadro Geral
Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Global da Escola assegurar a unidade da ação pedagógica com vistas à consecução dos objetivos propostos; integrar o planejamento do serviço de Supervisão Escolar e Orientação Educacional no Plano Global da Escola; exercer atividades permanentemente, de diagnóstico, acompanhamento, controle e avaliação do processo ensino-aprendizagem; assessorar a direção no que lhe for pertinente; promover e participar de reuniões, sessões de estudo, encontros, palestras, seminários ou outros; propiciar condições favoráveis, necessárias ao aprimoramento da ação docente; organizar e manter atualizado o arquivo das diretrizes curriculares, dos planos de ensino e outros documentos; acompanhar e assessorar as atividades do corpo docente em questão de currículo, métodos, técnicas e integração entre os conteúdos específicos; organizar, divulgar e manter atualizado o controle de atividades, do calendário escolar e das reuniões pedagógicas; manter contato direto e permanente com o Serviço de Orientação Educacional, conjugando esforços que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem da escola; estudar o currículo do aluno transferido, com vistas a aproveitar estudos, programando, se necessário, estudos de adaptação; colaborar, orientar e acompanhar o processo de adaptação e recuperação; elaborar calendário escolar com a participação do vice-diretor; distribuir a carga horária para cada componente curricular das áreas de estudo; organizar o horário escolar em conjunto com o vice-diretor; participar do processo de integração escola-família-comunidade; apresentar relatório anual ao diretor; planejar e coordenar as reuniões do conselho de classe; assistir o aluno, individualmente ou em grupo, encaminhando a outros especialistas os carentes de tratamento especial; atuar junto às turmas, orientando-as na escolha de seus representantes, atribuindo-lhes funções e acompanhando sua atuação; colaborar com as instituições e serviços; manter a documentação do serviço atualizada; organizar palestras e encontros

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 20(vinte) horas semanais.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Escolaridade

Escolaridade: Graduação em Pedagogia ou Curso de Pós-Graduação completo em Supervisão Escolar ou Curso de Pós-Graduação completo em Orientação Educacional.

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos